

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第20/2011號行政長官批示所述合同的整體費用增加為\$5,418,219,990.00（澳門幣伍拾肆億壹仟捌佰貳拾壹萬玖仟玖佰玖拾元整），以及相關開支分段支付方式修改如下：

2011年.....	\$ 488,934,325.00
2012年.....	\$ 581,198,420.00
2013年.....	\$ 754,254,687.00
2014年.....	\$ 856,631,745.00
2015年.....	\$ 259,396,014.00
2016年.....	\$ 229,693,628.00
2017年.....	\$ 322,079,674.00
2018年.....	\$ 830,950,055.00
2019年.....	\$ 1,041,863,663.00
2020年.....	\$ 18,412,142.00
2021年.....	\$ 34,805,637.00

二、二零一一年至二零一六年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.09.00.00.00、次項目8.051.173.01的撥款支付。

四、二零一八年至二零二一年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

五、二零一七年至二零二零年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十二月十一日

行政長官 崔世安

第 479/2017 號行政長官批示

鑑於判給盧梁建築工程設計顧問有限公司提供「C140——輕軌氹仔線標識系統編製工程計劃」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O montante global inicial do contrato fixado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 20/2011 é aumentado para \$ 5 418 219 990,00 (cinco mil, quatrocentos e dezoito milhões, duzentas e dezanove mil e novecentas e noventa patacas), e o respectivo escalonamento é alterado da seguinte forma:

Ano 2011	\$ 488 934 325,00
Ano 2012	\$ 581 198 420,00
Ano 2013	\$ 754 254 687,00
Ano 2014	\$ 856 631 745,00
Ano 2015	\$ 259 396 014,00
Ano 2016	\$ 229 693 628,00
Ano 2017	\$ 322 079 674,00
Ano 2018	\$ 830 950 055,00
Ano 2019	\$ 1 041 863 663,00
Ano 2020	\$ 18 412 142,00
Ano 2021	\$ 34 805 637,00

2. Os encargos referentes aos anos de 2011 a 2016 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.09.00.00.00, subacção 8.051.173.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

4. Os encargos referentes aos anos de 2018 a 2021 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

5. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2017 a 2020, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

11 de Dezembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 479/2017

Tendo sido adjudicada à GL — Construções, Estudos e Projectos de Engenharia, Limitada a prestação dos serviços de «Elaboração do projecto para o Sistema de Sinalética da Linha da Taipa do Metro Ligeiro — C140», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與盧梁建築工程設計顧問有限公司訂立提供「C140——輕軌氹仔線標識系統編製工程計劃」服務的合同，金額為\$3,300,000.00（澳門幣叁佰叁拾萬元整），並分段支付如下：

2017年.....	\$ 1,155,000.00
2018年	\$ 1,815,000.00
2019年	\$ 330,000.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.02、次項目8.051.216.01的撥款支付。

三、二零一八年及二零一九年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年及二零一八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十二月十一日

行政長官 崔世安

第 480/2017 號行政長官批示

鑑於判給Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada「向衛生局臨床病理科借出化驗設備及供應相關試劑」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada訂立「向衛生局臨床病理科借出化驗設備及供應相關試劑」的合同，金額為\$5,670,752.83（澳門幣伍佰陸拾柒萬零柒佰伍拾貳元捌角叁分），並分段支付如下：

2017年.....	\$ 2,835,376.40
2018年	\$ 2,835,376.43

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a GL — Construções, Estudos e Projectos de Engenharia, Limitada, para a prestação dos serviços de «Elaboração do projecto para o Sistema de Sinalética da Linha da Taipa do Metro Ligeiro — C140», pelo montante de \$ 3 300 000,00 (três milhões e trezentas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017	\$ 1 155 000,00
Ano 2018	\$ 1 815 000,00
Ano 2019	\$ 330 000,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.02, subacção 8.051.216.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2018 e 2019 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2017 e 2018, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

11 de Dezembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 480/2017

Tendo sido adjudicado à Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada o «Fornecimento de equipamentos laboratoriais cedidos como contrapartida do fornecimento de reagentes ao Serviço de Patologia Clínica dos Serviços de Saúde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada, para o «Fornecimento de equipamentos laboratoriais cedidos como contrapartida do fornecimento de reagentes ao Serviço de Patologia Clínica dos Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 5 670 752,83 (cinco milhões, seiscentas e setenta mil, setecentas e cinquenta e duas patacas e oitenta e três avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017	\$ 2 835 376,40
Ano 2018	\$ 2 835 376,43